



Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Deputado Edvaldo Magalhaes - PC do B

Assinatura de Edvaldo Magalhaes
Data: 08/12/2022

PROJETO DE LEI Nº 190, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Produtores Rurais do Ramal Boa União do Projeto Tocantins - APROTAC"

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Produtores Rurais do Ramal Boa União do Projeto Tocantins - APROTAC, instalada e domiciliada no município de Porto Acre- AC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 08 de dezembro de 2022.


Edvaldo Magalhães
Deputado Estadual do Partido Comunista do Brasil – PCdoB



Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Deputado Edvaldo Magalhaes - PC do B

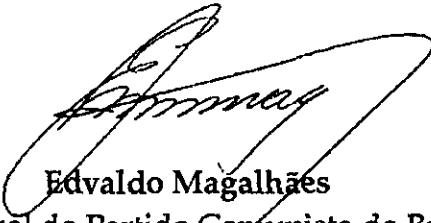
JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura tem o objetivo de reconhecer e declarar de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Produtores Rurais do Ramal Boa União do Projeto Tocantins – APROTAC, instalada e domiciliada no município de Porto Acre- AC.

Faz se necessário destacar o trabalho da APROTAC no apoio aos produtores rurais e no desenvolvimento da região, com as mais diversas atividades desempenhadas pela comunidade do Projeto Tocantins, Ramal Boa União.

A Associação atua em diversas frentes como o apoio ao cultivo de grão como o milho, arroz e o feijão, além de atuar também no apoio a fruticultura que envolve diversas culturas, entre elas, o abacaxi, banana, maracujá, mamão, açaí e melancia.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares na apreciação e aprovação dessa propositura.



Edvaldo Magalhães

Deputado Estadual do Partido Comunista do Brasil – PCdoB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.235.484/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/1999	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BOA UNIÃO PROJ.TOCANTINS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APROTAC			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO RAMAL BOA UNIÃO		NÚMERO KM,10	COMPLEMENTO PROJ.TOCANTINS	
CEP 69.921-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PORTO ACRE		UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/1999		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2022 às 12:37:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante da Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.235.484/0001-46	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
	DATA DE ABERTURA 24/06/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BOA UNIÃO PROJ.TOCANTINS	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APROTAC	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 54.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 54.33-4-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 54.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-0 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO	
LOGRADOURO RAMAL BOA UNIÃO	NÚMERO KM.10
CEP 69.921-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL
	MUNICÍPIO PORTO ACRE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/1999
	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 06/03/2007 às 12:18:46 (data e hora de Brasília).

Volta 1

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

SEGUNDA ALTERAÇÃO INTEGRAL CONSOLIDADA DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BOA
UNIÃO PROJETO TOCANTINS - APROTAC

Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de Abril de 2016.

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO
SOCIAL.**

Art. 1º - A Associação de Moradores e Produtores Rurais do Ramal Boa União Projeto Tocantins - APROTAC, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº: 03.235.484/0001-46, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais, tendo:

- a) Sede e Administração localizada no Ramal Boa União, Km 10, Projeto Tocantins, CEP:69.927-000, Zona Rural, município de Porto Acre – Acre;
- b) Foro Jurídico na Comarca de Porto Acre -Acre;
- c) Área de ação para efeito de admissão de associados, abrangendo todos os Moradores e Produtores Rurais do Ramal Boa União e áreas adjacentes;
- d) Prazo de duração indeterminado;
- e) Ano social coincidindo com o ano civil.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - A Associação tem por objetivo defender os interesses econômicos e sociais de seus associados por meio da ajuda mútua.

Parágrafo Único - Na consecução de seus objetivos, a Associação deverá:

- a) Gerar meios que permitam aos associados a sua auto-sustentação e melhoria de seu padrão de vida;
- b) Fornecer produtos e insumos, assim como gêneros alimentícios e bens de uso pessoal e doméstico;
- c) Dar suporte aos produtores rurais da agricultura familiar no Beneficiamento, Armazenamento, Comercialização e Escoamento da Produção Agrícola;
- d) Adquirir máquinas, equipamentos e implementos agrícolas em regime de doação ou concessão para dar suporte aos associados e a comunidade, em suas atividades agrícolas;
- e) Atuar junto às instituições oficiais ou particulares, nacionais ou internacionais, pleiteando a obtenção de recursos para aplicação em suas atividades sociais e culturais;
- f) Manter neutralidade política, racial, social e religiosa;
- g) Servir de veículo de reivindicações relativas à educação, saúde, estradas, abastecimento, assistência técnica, pesquisa, em todos os órgãos envolvidos no sistema rural;
- h) Buscar parcerias sólidas para soluções dos problemas da Comunidade;
- i) Buscar alternativas de produção e renda aos seus associados, preservando e conservando o meio ambiente, as florestas (fauna e flora), igarapés, lagos, vertentes e rios;
- j) Criar departamentos, tantos quantos sejam necessários às necessidades de desenvolvimento da Associação;
- k) Executar suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria.

SEGUNDA ALTERAÇÃO INTEGRAL CONSOLIDADA DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BOA
UNIÃO PROJETO TOCANTINS - APROTAC

Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de Abril de 2016.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderão fazer parte da Associação todos os moradores e produtores que tenham livre disposição de si e de seus bens, residam na área de ação da Associação, concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Entidade.

Parágrafo 1º - Os moradores e produtores interessados em ingressar na Associação, assinarão proposta na Ficha Cadastral fornecida pela Associação.

Parágrafo 2º - Aprovada pela Diretoria, a sua proposta, nos termos e condições do presente Estatuto, assinará juntamente com o Presidente a Ficha Cadastral.

Parágrafo 3º - A assinatura da Ficha Cadastral pelo associado complementa a sua admissão na Associação.

Parágrafo 4º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações tomadas pela Associação.

Parágrafo 5º - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 10 (dez) pessoas.

Art. 4º - Constituem direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) Propor à Diretoria ou à Assembléia Geral medida de interesse da Associação;
- c) Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação, podendo ainda, dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede social, o balanço geral, livros contábeis e documentos que componham os mesmos;
- d) Participar de todas as atividades que constituam objeto da Associação, operando em todos os setores;
- e) Solicitar sua demissão da associação mediante comunicado por escrito ao Presidente;
- f) Votar e ser votado para cargos sociais, observadas as restrições de ordem estatutárias e legais;
- g) O associado somente poderá concorrer para cargos eleitivos após 180 (cento e oitenta) dias de filiado na Associação;
- h) Garantir o direito de ampla defesa e recursos em caso de exclusão, conforme Parágrafo 2º do Art. 9º deste Estatuto;
- i) Garantir que 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos seus direitos, convoquem qualquer órgão deliberativo, conforme determina o Art. 13 Parágrafo 2º, deste Estatuto.

Art. 5º - Constituem deveres dos associados:

- a) Contribuir com taxas de serviço e encargos operacionais e financeiros que forem estabelecidos;

SEGUNDA ALTERAÇÃO INTEGRAL CONSOLIDADA DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BOA
UNIÃO PROJETO TOCANTINS - APROTAC

Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de Abril de 2016.

- b) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, das deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria;
- c) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
- d) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade da Lei, para cobertura das despesas da Associação.

Art. 6º - O associado não responde solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação perante terceiros.

Parágrafo Único - A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Associação.

Art. 7º - A demissão do associado dar-se-á exclusivamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao conhecimento da Diretoria e averbada na Ficha Cadastral.

Art. 8º - Além dos motivos de direito, a Diretoria é obrigada a excluir o associado que:

- a) Vier a exercer qualquer atividade que seja considerada prejudicial à Associação ou que colida com seus objetivos;
- b) Deixar, reiteradamente, de cumprir disposições da Lei, do Estatuto, da Assembléia Geral ou as que sejam tomadas pela Diretoria;
- c) Levar a Associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- d) Faltar a três reuniões consecutivas de Assembléia Geral, sem motivos que justifiquem a sua ausência.
- e) Deixar de pagar mensalidade durante 03 (três) meses, sem justificar os motivos.

Art. 9º - A exclusão será decidida pela Diretoria e os motivos que a determinaram deverão constar do termo lavrado na Ficha Cadastral e assinado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - Cópia autêntica do termo de exclusão será remetida ao associado dentro de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º - O associado excluído poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, onde lhe será garantido o amplo direito de defesa, podendo apresentar a mesma no prazo de 05(cinco) dias após sua notificação.

Art. 10 - A exclusão do associado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por incapacidade civil não suprida;
- c) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de permanência na Associação.

CAPÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 11 - As receitas mantenedoras da Associação são constituídas por mensalidade, legados ou doações que venha a receber.

*Assinatura de Henrique
ACM/ABR/2016*

Henrique Antônio de Britto 3

**SEGUNDA ALTERAÇÃO INTEGRAL CONSOLIDADA DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BOA
UNIÃO PROJETO TOCANTINS - APROTAC**

Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de Abril de 2016.

Parágrafo Primeiro – O associado contribui mensalmente com o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) que poderão ser corrigidos de acordo com critérios fixados pela Diretoria e aprovados em Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – Somente o/a titular da família é obrigatório o pagamento da mensalidade, mas o cônjuge (esposo ou esposa) terá o direito a votar e ser votado.

Parágrafo Terceiro – Para admissão de novos associados na Associação, será cobrada uma Jóia, no valor de 7% (sete por cento) do Salário Mínimo Vigente no País, que poderá ser corrigida de acordo com critérios fixados pela Diretoria e aprovados em Assembléia Geral.

Parágrafo 4º - Os demais membros da família que moram na mesma residência podem ser beneficiados perante a Associação.

**CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 12 - Constituem órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

**SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 13 - A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da Associação, tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda, que ausentes ou discordantes.

Parágrafo 1º - As Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária) serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências mais frequentadas pelos associados. Não havendo “quorum” de instalação no horário estabelecido, as Assembléias Gerais poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação, desde que assim constem do respectivo Edital de Convocação, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização de uma para outra convocação.

Parágrafo 2º - A convocação será feita pelo Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida pelo Presidente, no prazo de 30 dias (trinta) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo 3º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, salvo nos casos específicos neste Estatuto.

Assinatura de Presidente
Presidente
CIA/AGRICULTURA

Adelino Cícero de Britto

**SEGUNDA ALTERAÇÃO INTEGRAL CONSOLIDADA DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BOA
UNIÃO PROJETO TOCANTINS - APROTAC**

Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de Abril de 2016.

Parágrafo 4º - Nas Assembléias Gerais, o “quorum” de instalação será o seguinte, exceto nos casos previstos neste Estatuto:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- c) Mínimo 10 (dez) associados, em terceira convocação.
- d) Persistindo a falta de quorum, será convocada uma nova assembléia obedecendo às regras estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo 5º - Nas Assembléias Gerais, cada associado presente terá direito somente a um voto, independente de qualquer que seja o valor de suas operações com a Associação;

Parágrafo 6º - É proibida a representação através de procuradores ou mandatários nas Assembléias Gerais;

Art. 14 - A Assembléia Geral Ordinária, se reunirá para deliberar sobre a seguinte pauta:

I - Prestação de Contas da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, no mês de Dezembro, após o término do exercício social coincidindo o ano civil, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço

II - A cada 02 (dois) anos no decorrer do mês de Abril, para a Eleição e Posse dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme Art. 32.

III- Todo 2º domingo de cada mês, para debater quaisquer assuntos de interesse social;

IV - Quaisquer assuntos de interesse dos associados, excluídos os enumerados no Artigo 15.

Parágrafo 1º - Os diretores e conselheiros fiscais não poderão participar da votação das matérias referidas no item I deste artigo, não ficando, entretanto, privados de participar dos debates e esclarecimentos solicitados na oportunidade.

Parágrafo 2º - A aprovação do relatório, balanços e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvada os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou do Estatuto.

Art. 15 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 16 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Fusão, incorporação e desmembramento;
- d) Dissolução voluntária da Associação e nomeação dos liquidantes;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO INTEGRAL CONSOLIDADA DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BOA
UNIÃO PROJETO TOCANTINS - APROTAC**

Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de Abril de 2016.

-
- e) Contas do liquidante;
 - f) Destituição dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo; não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**SEÇÃO II
DA DIRETORIA**

Art. 17 - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 06 (seis) membros, todos associados, maiores e capazes, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, com títulos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, podendo ser reeleitos.

Art. 18 - A Diretoria reúne-se ordinariamente uma vez por mês, deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros, sendo que as deliberações serão consignadas em ata circunstanciada lavrada em livro próprio.

Art. 19 - Compete a Diretoria, atendidas as decisões e recomendações da Assembléia Geral, planejar, traçar normas para as operações e serviços, e controlar seus resultados.

Parágrafo 1º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de instrução e farão parte do Regimento Interno da Associação;

Parágrafo 2º - No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades, fixando quantidades, valores, prazos, taxas e demais condições necessárias às atividades da associação;
- b) Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e os meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
- d) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual sujeito à aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, indicando as fontes de recursos para a sua cobertura;
- e) Fixar normas de disciplina funcional;
- f) Estabelecer normas para funcionamento da Associação;
- g) Estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Associação e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- h) Deliberar sobre admissão, demissão e exclusão de associados;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) Abrir e movimentar contas bancárias, sendo obrigatória a assinatura conjunta de 2 (dois) membros da Diretoria.

Assinatura do representante
TOMAZO
GARIBOLDI

Fábio Carlos de Brito

**SEGUNDA ALTERAÇÃO INTEGRAL CONSOLIDADA DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BOA
UNIÃO PROJETO TOCANTINS - APROTAC**

Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de Abril de 2016.

Parágrafo 3º - No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, será convocada a Assembléia Geral Extraordinária para preenchimento dos cargos vagos.

- a) Supervisionar atividades da Associação, através de contato permanente com o setor contábil;
- b) Assinar juntamente com o Tesoureiro ou com o Secretário, abertura e movimentação de contas bancárias;
- c) Assinar juntamente com o Secretário, compra e venda de bens imóveis, empréstimos bancários, contratos de qualquer natureza, convênios, enfim, todos os documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- e) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório do ano social, bem como os planos de trabalho formulados pela Diretoria, além do balanço, contas e Parecer do Conselho Fiscal;
- f) Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- g) Desempenhar todos os trabalhos de gerenciamento da Associação.

Art. 20 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Assessorar o Presidente, assinando juntamente com ele todos os documentos constitutivos de obrigações;
- b) Substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais.

Art. 21- Compete ao 1º Secretário, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- b) Responsabilizar-se pelo livro de atas;
- c) Assinar juntamente com o Presidente ou Tesoureiro os cheques e movimentações bancárias.
- d) Assinar juntamente com o Presidente ou Tesoureiro, todos os documentos referentes à abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias, transferências, solicitação de talonários de cheques e extratos, cartões bancários, empréstimos bancários, efetuar compra e venda de bens imóveis e os demais documentos que tenham relação com as finanças da associação;
- e) Substituir o Presidente ou Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais.

Art. 22- Compete ao 2º Secretário, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do 1º secretário;
- b) Substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

Art. 23 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Assinar juntamente com o Presidente ou Secretário, cheques e outros títulos que importem em movimentação de fundos;
- b) Arrecadar a receta e pagar as despesas da Associação devidamente autorizadas, tendo sob sua responsabilidade e guarda o numerário em caixa, os títulos e documentos relativos aos negócios sociais;
- c) Depositar em estabelecimento de crédito indicado pela Diretoria, as disponibilidades financeiras que excedam o valor por ela fixado;
- d) Verificar mensalmente com o Presidente a situação do saldo em caixa.

*Assentamento
2016/2017*

Hilário Cezarino de Britto

**SEGUNDA ALTERAÇÃO INTEGRAL CONSOLIDADA DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BOA
UNIÃO PROJETO TOCANTINS - APROTAC**

Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de Abril de 2016.

Art. 24 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do 1º Tesoureiro;
- b) Substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

**SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 25 – O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente todos associados, maiores e capazes, eleitos pela Assembléia Geral para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;
- b) Examinar se os montantes das despesas e investimentos realizados estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- c) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da Associação;
- d) Verificar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- e) Verificar se existem irregularidades com relação ao pagamento das contas, impostos, etc.;
- f) Averiguar se existem problemas com os associados ou trabalhadores;
- g) Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos normativos do cooperativismo;
- h) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes, para decisão da Assembléia Geral;
- i) Informar a Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembléia Geral, ou autoridade competente, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves ou urgentes.

**CAPÍTULO VI
DO BALANÇO E DESPESAS**

Art. 27 – O balanço geral, incluindo confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO VII
DOS LIVROS**

Art. 28 - A Associação terá os seguintes livros:

- a) De atas das Assembléias Gerais;
- b) De atas de reuniões da Diretoria;
- c) De atas de reuniões do Conselho Fiscal;

*Luzia Alves de Souza
Assinatura*

José Roberto Pecanha de Barros 8

**SEGUNDA ALTERAÇÃO INTEGRAL CONSOLIDADA DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BOA
UNIÃO PROJETO TOCANTINS - APROTAC**

Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de Abril de 2016.

-
- d) De presença dos associados nas Assembléias Gerais;
 - e) Outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Art. 29 - Além dos livros acima, a associação deve ter a Ficha Cadastral, onde os associados serão inscritos em ordem cronológica de admissão, dela constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão e/ou exclusão.

**CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 30 - A Associação se dissolve de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por este Estatuto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- b) Pela alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número mínimo de associados se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, eles não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 31 - Quando a dissolução da Associação não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 32- Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um Liquidante e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único – Extinta a Associação e solvidos os compromissos, o remanescente líquido do Patrimônio será destinado a uma entidade congênere em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

**CAPÍTULO IX
DAS ELEIÇÕES**

Art. 33 - As eleições para os cargos eletivos da Associação serão realizadas no mês de Abril, após o encerramento do exercício social sob a forma de votação secreta ou aberta, na seguinte forma:

- I - Convocada a Assembléia Geral serão escolhidos dois membros (associados) para auxiliar a eleição;
- II - Não será permitido o voto por procuração;
- III- Somente poderá votar o associado efetivo que estiver quite com a sua mensalidade;
- IV - Constatado o quorum de instalação e de deliberação da assembléia geral, que será sob a forma do Art. 13, § 3º e § 4º;
- V - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o presidente da mesa proclamará os eleitos e os declarará empossados;
- VI - Ao final da Assembléia Geral os eleitos assumem o exercício do mandato.

Assunto: Alteração Integral Consolidada do Estatuto da
Associação de Moradores e Produtores Rurais do Ramal Boa União Projeto Tocantins - APROTAC
Data: 10/04/2016

Fábio Esteves de Britto

SEGUNDA ALTERAÇÃO INTEGRAL CONSOLIDADA DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BOA
UNIÃO PROJETO TOCANTINS - APROTAC

Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de Abril de 2016.

Art. 34 - A eleição será feita por chapa, subscrita no mínimo por 6 (seis) associados a qual deverá ser registrada na Diretoria, 08(oito) dias antes da data de realização da Assembléia Geral.

Art. 35 - Para concorrer a cargos eletivos, o candidato deverá ter no mínimo (06) meses de registro como associado.

Art. 36 - Todos os atos relativos às eleições deverão ser registrados no Livro de Atas da Assembléia Geral.

Art. 37 - No termo de encerramento da Ata da Assembléia em que se realiza a eleição, deverão constar, o número de votos por chapa, votos em brancos, votos nulos, e a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte conforme demonstrar a prática das leis e da Associação, por deliberação da Assembléia Geral devidamente convocada para este fim, conforme o disposto no Art. 16.

Art. 39 - Os casos omissos ou duvidosos no presente Estatuto serão excepcionalmente levados perante o Poder Judiciário, quando esgotados todos os meios sociais e os mesmos não forem solucionados pela Assembléia Geral.

Art. 40 - O presente estatuto entrará em vigor na data da sua averbação na Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Acre, Estado do Acre.

Porto Acre - Acre, 10 de Abril de 2016.

Abílio Caetano de Brito
Abílio Caetano de Brito

Presidente

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE PORTO ACRE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS, TABELOJONATO DE NOTAS E PROTESTOS.
Código (CNS) 15.393-2 Consulta: www.tjac.jus.br
TABELIÃ E REGISTRADORA: ADEMARICE DE CARLI ROCHA

Cód. 005350. Reconheço por AUTÊNTICA(s) assinatura(s) de: (1)ABÍLIO,
CAETANO DE BRITO

Porto Acre, 07 de Junho de 2016 10:19:51. Selo: AD656513-80.

Total R\$ 3,00. Em testemunho de verdade.

ADEMARICE DE CARLI ROCHA - TABELIÃ E REGISTRADORA DESIGNADA

Ademarice de Carli Rocha

Oficial

Rod. AC-010, km 57, s/n, Centro, Porto Acre - AC - CEP 69.927-000 - FONE: (68) 3233-1177

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE PORTO ACRE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS, TABELOJONATO DE NOTAS E PROTESTOS.
Código (CNS) 15.393-2 Consulta: www.tjac.jus.br
TABELIÃ E REGISTRADORA: ADEMARICE DE CARLI ROCHA

Estatuto Protocolo nº 220

Registrado sob nº 1,

verso, Fls. 82/91.

PORTO ACRE/AC, 15/07/2016

ADEMARICE DE CARLI ROCHA

TABELIÃ E REGISTRADORA DESIGNADA

Prp.: 0,00; Anot.: 0,00; Reg. R\$ 0,00 Fundo: R\$ 0,00 Fundo Comp. 0,00 Total

R\$ 0,00

SELO ELETRÔNICO DE AUTENTICAÇÃO

DO TRIBUNAL DO ESTADO DO ACRE

AD785362-30

Código de Validação: 1357-55EC-031F-7304

Rod. AC-010, km 57, s/n, Centro, Porto Acre - AC - CEP 69.927-000 - FONE: (68) 3233-1177

Assento
Assento
Assento

AUA 0000483104
RIO BRANCO

30' AGO 1999

ATA DE FUNDAÇÃO ACLAMAÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BOA UNIÃO PROJETO TOCANTINS.

Sara Cibaria Crispim de Souza Aos dez dia do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e nove, às dezenas horas, na residência do senhor BOA VENTURA PEREIRA no ramal Boa União Projeto Tocantins, reuniu-se os produtores rurais com a finalidade de fundação da Associação de Produtores rurais do Ramal Boa União Projeto Tocantins e para escolha da primeira diretoria da associação, fez-se presente o senhor ALZEMIR DE SOUZA BATISTA, Presidente da União Municipal das Associações dos Moradores de Rio Branco, que foi eleito para coordenar a assembleia geral e senhor RAIMUNDOS DAMASIO DA SILVA, Representante das Associações de Moradores do Acre que secretariou os trabalhos, o Sr. ALZEMIR DE SOUZA BATISTA esclareceu sobre a importância de uma Associação de Produtores Rurais para comunidade local e após o seu relato, perguntou aos produtores rurais presentes se todos estavam esclarecidos sobre a Associação de Produtores Rurais a resposta, foi sim, logo em seguida colocou em aprovação a Fundação da Associação de Produtores Rurais do Ramal Boa União Projeto Tocantins que aprovada por todos os presentes, em seguida o presidente da mesa encaminhou para aprovação da assembleia geral uma proposta de chapa denominada "ORGANIZADOS SOMOS FORTES", para dirigir o Biênio de mil novecentos e noventa e nove a dois mil e um, que foi aprovado por unanimidade, e logo em seguida o presidente da mesa declarou eleita e empossada a primeira diretoria da Associação dos Produtores Rurais do Ramal Boa União Projeto Tocantins composta dos seguintes membros: Presidente ADALBERTO CAMILO BEZERRA, brasileiro, casado, pintor, ramal Boa União, colônia São Camilo, RG 116345 SSP - AC CPF 142.956.012-68; Vice-presidente MARIA RAIMUNDA FEITOSA BARROSO, brasileira, solteira, professora, colônia Bom Jesus, RG n. 225.353 SSP/AC, CPF 434.242.442-87; primeiro secretário ITAMAI DE MENEZES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, colônia Santiago, RG 183593 SSP - AC; segundo secretário FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, colônia Patrick, RG n. 083372 SSP/AC CPF 096.016.512-6; primeiro tesoureiro MARIA RAIMUNDA MENDES DE SOUZA, brasileira, casada agricultora, ramal Boa União, RG n. 0096530 SSP/AC CPF 583.648.462-72; segundo tesoureiro IVANILDO VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, agricultor, ramal Boa União, RG n. 0246461 SSP/AC; diretor de transporte FRANCISCO FLORENÇO DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, colônia Cajueiro um, RG 116.345 SSP/AC CPF 142.956.012-68; Diretor do Meio Ambiente DAMIÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, agricultor, colônia Bandeirantes, RG N. 0153627 SSP/AC, CPF 211.510.117-7; Diretor de Cultural FRANCISCO DE ASSIS ALVES, brasileiro, casado, agricultor, ramal Boa União, RG n. 199.186 SSP - AC; Diretor de Assuntos Feminino MARIA LEUDI D SILVA, brasileira, casada, agricultora, colônia São Francisco ramal Boa União, RG 038.860 SSP/AC, CPF 516.952.002-68; Diretor de Comunicação JOSE BATISTA D SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, ramal Boa União, RG n. 239.040 SSP/AC, CPF 435.112.012-68; Diretor jurídico ANTONIO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado agricultor, ramal Boa União, RG n. 062.872 SSP/AC; Diretor de Habitação JOSE MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, agricultor, ramal Boa União, RG 170.211 SSP/AC, CPF 391.068.532-34; Primeiro Conselheiro Fiscal ANASTASI MARTINS VIEIRA, brasileiro, casado, agricultor, ramal Boa União, Colônia Santa Mati

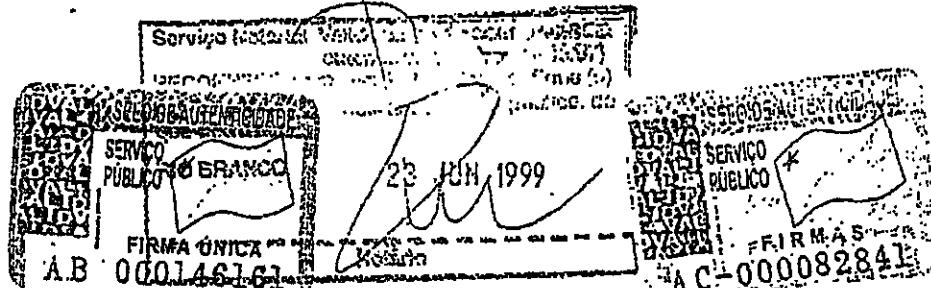
Sc. 1. de 1999.
Dc.

FIMENTAL, man. 200, casado, agricultor, colônia São Sebastião, RG n. 0127/31, nasc. 1971, fil. Tel. 372-15. E logo após a leitura do ultimo nome foi aprovado o nome de ALZEMIR DE SOUZA BATISTA e o RAIMUNDO DAMASIO DA SILVA, que secretariaram os presentes na voz deles de forma seguida assinada por mim e pelo Presidente da Assembleia.

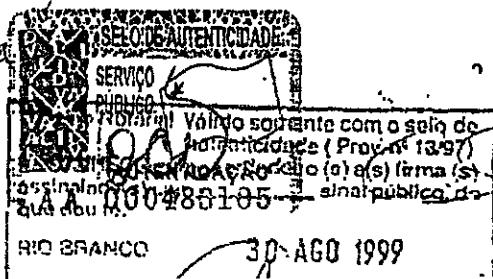
Rio Branco-Acre, 10 de Janeiro de 1999.

RAIMUNDO DAMASIO DA SILVA
SECRETÁRIO

ALZEMIR DE SOUZA BATISTA
PRESIDENTE



Francisco Silveira Lima
Totalitário



do Títulos e
Pessoas

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA. E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRDUTORES RURAIS DO RAMAL BOA UNIÃO PROJETO TOCANTINS – APROTAC, CNPJ Nº 03.235.484/0001-46. PARA O BIENIO DE 2021/2023, REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2021.

Aos 11 (Onze) dias do mês de Julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). às 10:00 horas. em segunda chamada havendo quórum suficiente para a instalação da assembleia geral, neste ato um total de 31 (Trinta e um) associados todos maiores e capazes, aptos a votar, constatado na lista de presença. em atendimento ao Edital do dia 10 de Junho de 2021, na sede da Associação. no Ramal Boa União KM 10, Zona Rural, Projeto Tocantins, Porto Acre. Estado do Acre. reuniram-se ordinariamente os sócios com o propósitos de discutirem sobre as pautas constantes no referido Edital de Convocação, ato continuo os trabalhos sendo presido pelo presidente da Associação, que em seguida o presidente agradeceu os produtores presente, explicando todo o processo da eleição. dando continuidade procedeu à leitura do Edital de Convocação destacando os pontos de pauta: I - Eleição e Posse da Diretoria; e do Conselho Fiscal; e II – Outros Assuntos de Interesse da Associação, declarando aberta a presente Assembleia Geral, de eleição, agradeceu a confiança dado a sua pessoa para conduzir o presente processo desta Assembleia. Ato continuo com o procedimento da leitura do Estatuto da Associação, alguns artigos que citam os atos da Assembleia e Eleição, ato continuo destacou que foi inscrita apenas uma chapa. ou seja. chapa única. Dando prosseguimento, foram apresentados os cargos da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, e que a eleição seria pelo voto secreto. conforme o Estatuto, que posto em votação, com um resultado de 30 (Trinta) votos SIM, e 01 (Um) voto NÃO, num total de 31 (Trinta e um) votantes. sendo dessa forma eleitos a nova DIRETORIA para um mandato do biênio de 2021/2023. Constituída da seguinte forma: **PRESIDENTE – ABÍLIO CAETANO DE BRITO**, Brasileiro, solteiro, produtor rural, natural de Araripe/CE. no dia: 17/12/1963, portador do RG nº 012.7557-SSP/AC, CPF nº 197.643.672-91. residente e domiciliado no Ramal Boa União (Seringueiro). KM 01. Zona Rural. PA Tocantins, Porto Acre, Acre; **VICE-PRESIDENTE – ADALBERTO CAMILLO BIZERRA**, brasileiro, casado, produtor rural, natural de Rio Branco/AC, no dia: 25/05/1959, portadora do RG nº 116345-SSP/AC. CPF nº 142.956.012-68, residente e domiciliada no Ramal Reserva do Adalberto KM 03. Bairro Zona Rural, Porto Acre, Acre; **1º SECRETÁRIO –**

Abílio Caetano de Brito

JODAN VALDIVINO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, produtor rural, natural de Ouro Verde do Oeste/PR, no dia: 01/12/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 030.9418-SSP/AC, CPF nº 870.080.842-34. residente e domiciliado no Ramal BOA União, (Seringueiro), PA Tocantins, Zona Rural. Porto Acre. Acre. 2^a SECRETÁRIA – **ROZIELE CORDEIRO DA SILVA**, brasileira. solteira. produtora rural, natural de Rio Branco/AC, no dia: 15/04/1981. portadora do RG nº 300018-SSP/AC, CPF nº 511.364.732-20. residente e domiciliada no Ramal Reserva Cunha Gomes KM 03, Zona Rural. Porto Acre. Acre, 1º TESOUREIRO – **PATRICK SOUZA DA SILVA**, brasileiro. solteiro. produtor rural, natural de Rio Branco. Acre. no dia: 03/04/1990. portadora da Cédula de Identidade, RG nº 104.4364-9-SSP/AC, CPF nº 012.067.902-23, residente e domiciliada no Ramal Boa União (Seringueiro). KM 05, Zona Rural, Porto Acre, Acre; 2º TESOUREIRO – **ELMIR LOPES FARIAS**, brasileiro, casada, produtora rural, natural de Rio Branco/AC. no dia: 31/03/1970, portador da Cédula de Identidade RG nº 023.6712-SSP/AC. CPF nº 678.086.112-04, residente e domiciliada no Ramal Boa União (Seringueiro), KM 07, Zona Rural, Porto Acre. Acre. CONSELHO FISCAL EFETIVO – 1º - **FRANCISCO CHAGAS DA SILVA LOPES**, brasileiro. casado, produtor rural, natural de Rio Branco, Acre, no dia: 12/01/1968. portador da Cédula de Identidade, RG nº 144503-SSP/AC. CPF nº 435.181.502-78. residente e domiciliado no Ramal Reserva Andarai, KM 03, Zona Rural. Porto Acre, Acre, 2º - **ALTAIR NUNES SOUZA**. brasileiro, casada. produtor rural. natural de sena Madureira/Acre, no dia: 27/08/1950, portador da Cédula de Identidade, RG nº 141540-SSP/AC, CPF nº 095.833.942-20. residente e domiciliado no Ramal Boa União (Seringueiro), KM 04, Lote 29, Zona Rural. Porto Acre, Acre, 3º - **EUDO PEREIRA DA SILVA**. brasileiro, solteiro. produtor rural, natural de Rio Branco/Acre, no dia: 26/09/1978, portador da Cédula de Identidade, RG nº 0306310-SSP/AC. CPF nº 510.439.552-91. residente e domiciliado no Ramal Reserva Andarai KM 02, Zona Rural. Porto Acre, Acre; MEMBRO SUPLENTE – **ECIVAN GONÇALVES CABRAL**, brasileiro, casado, produtor rural. natural de Iguatu/CE. Acre. no dia: 18/02/1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 1139703-9-SSP/AC, CPF nº 013.019.212-03, residente e domiciliado no Ramal Boa União (Seringueiro), KM 01, Zona Rural, Porto Acre, Acre. Que após a conferência dos votos por aclamação em posição das mãos, sendo eleito por unanimidade. em seguida foram empossados a novo diretoria e o Conselho Fiscal Efetivo e Suplente, da Associação, para o período de 02 (Dois) anos. de: 11/07/2021 a 11/07/2023. Atos continuam foi passado a palavra para o presidente eleito que agradeceu a todos a confiança de mais um mandato a frente

Alcides Cordeiro da Silva

da Associação, expondo alguns pontos que já estava em andamento em benefícios da Associação. Não havendo nada mais a tratar o presidente deu por encerrado os trabalhos. e eu Jordan Valdivino de Almeida, lavrei a presente ATA. que depois de lida e aprovada por todos. Porto Acre, Acre. aos 11 (Onze) dias do mês de Julho do ano de 2021 (Dois mil e vinte e um). .

ABÍLIO CAETANO DE BRITO

Presidente Eleito

JODAN VALDIVINO DE ALMEIDA

1º Secretário Eleito

PATRICK SOUZA DA SILVA

1º Tesoureiro Eleito

Cód. 021535. Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
**(1)ABILIO CAETANO DE BRITO, (2)JODAN VALDIVINO DE
ALMEIDA, (3)PATRICK SOUZA DA SILVA**
RECONHECIMENTO DE FIRMA - Emol: 10.44, Facom: 0.63,
Funel: 1.23, Total: 12.30. Selo: T0000D7CF-BB0CB,
T00000D7D0-7703A, T00000D7D1-3670D - Consulte o selo em:
www.selo.tiac.us.br

LEANDRO RODRIGUES BRANDAO - Tabellão e
Registrador Substituto

Rua Alameda das Flores, nº 18 | Vila do Inca | Porto Acre/AC | CEP 69.927-000
Fone/Fax: (68) 3261-4100 | Email: cortoriorp@portoacre.com.br
Tel.: (68) 3261-1003 | Email: cortorioportocrac2017@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
10 - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE PORTO
ACRE - AC
Selô: T0000007D8 - Chave: 4129A 0QS
Data/Hora: 08/04/2022 12:57:06
Leandro Rodrigues Brandão
Valor Total: R\$ 0,00
Pecm: R\$ 0,00 - Funre: R\$ 0,00
Consulta a autenticidade selo: [http://sac.judacre.rj.gov.br](#)

Rua Alameda das Palmeiras, nº 15 | Vila do Conde | Porto | Área Metropolitana do Porto | Portugal

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA. Averbação da ATA
da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Nova
Diretoria e do Conselho Fiscal. **Protocolo nº 385,**
averbado sob nº 2, Lx A-9, Fls. 282/285.

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
TJ - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE PORTO
ACRE - AC
Selo: T0000007D9 - Chave: 4129A 0GS
Data/Hora: 08/04/2022 12:57:08
Leandro Rodrigues Brandão
Valor Total: R\$ 0,00
Fecom: R\$ 0,00 - Funer: R\$ 0,00
Consulte a autenticidade: [selo.tjac.jus.br](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 135650512022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JODAN VALDIVINO DE ALMEIDA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JODAN PEDRO VALDIVINO DE ALMEIDA e ADELINA BERTOUDO DE ALMEIDA, nascido(a) aos 01/12/1972, natural de OURO VERDE DO OESTE/PR, documento de identificação 0309418 SSP/AC, CPF 870.080.842-34.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:03 de 08/12/2022





ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526
Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinetelirhm.acre@gmail.com

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº **40144/2022**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ADALBERTO CAMILLO BIZERRA**, nascido(a) em 25/05/1959, filho(a) de **ELUVES CAMILLO BIZERRA** e **MARIA JOSÉ BIZERRA**, e documento de identificação de número 116.345.

8 de dezembro de 2022

**JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar qualquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 08/12/2022 12:37



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 • Ramal 215 • E-mail: gabinete.ilithm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 40081/2022

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ABILIO CAETANO DE BRITO**, nascido(a) em 17/12/1963, filho(a) de **JOSÉ CAETANO DE BRITO** e **FRANCISCA RODRIGUES DE BRITO**, e documento de identificação de número 127.557.

8 de dezembro de 2022

**JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constará da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 08/12/2022 10:29



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.lirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 40084/2022

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **PATRICK SOUZA DA SILVA**, nascido(a) em 03/04/1990, filho(a) de **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA** e **MARIA RAIMUNDA MENDES DE SOUZA**, e documento de identificação de número 1044364-9.

8 de dezembro de 2022

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendâncias Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrente, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de novo infração penal ou outros casos expressos em lei.

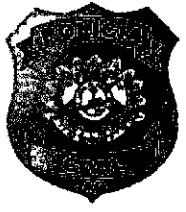
Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 08/12/2022 10:35



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526
Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gablente.lirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 40155/2022

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ELMIR LOPES FARIAZ**, nascido(a) em 31/03/1970, filho(a) de **VANDERLON CAMPOS FARIAZ** e **UMBELINA LOPES CARNEIRO**, e documento de identificação de número 236.712.

8 de dezembro de 2022

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 08/12/2022 12:46



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.lirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 40086/2022

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ALTAIR NUNES SOUZA**, nascido(a) em 27/08/1950, filho(a) de **REGINA NUNES DE SOUZA**, e documento de identificação de número 141.540.

8 de dezembro de 2022

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrente, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 08/12/2022 10:40

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu, ABILIO CAETANO DE BRITO, brasileiro, solteiro, profissão produtor, portador do RG 012.7557-SSP/AC, CPF nº 197.643.672-91, residente e domiciliado no ramal Boa União, KM 01, Zona Rural, PA Tocantins, no município de Porto Acre – Acre. Declaro para os devidos fins necessários que: **NÃO** recebo REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES, na gestão de meu mandato, como cargo de PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE RAMAL BOA UNIÃO PROJETO TOCANTINS – APROTAC.

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais assinamos a presente declaração.

Porto Acre/AC, 08 de dezembro de 2022.



Abílio Caetano de Brito

RG nº 012.7557
CPF nº 097.643.672-91

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2011 – SEAPROF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2011 – CPL 02

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

CONTRATADO: D. S. Maia - ME

OBJETO: locação de um veículo (caminhonete traçada 4 x 4) com condutor.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 15.09.2011 a 31.12.2011

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediatamente, após emissão da Ordem de Serviço

PAGAMENTO: No 5º dia útil do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal.

DESPESAS: P T N° 753.004.2519.0000

VALOR TOTAL: R\$ 47.148,84 (quarenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DO CONTRATO: 12.09.2011

ASSINAM: Lourival Marques de Oliveira Filho, pela CONTRATANTE e Rogério Barros de Lima, pela CONTRATADA

Boa União Projeto Tocantins - APROTAC.

OBJETO: Cessão de bens móveis, motobomba e plantadeira manual.

VIGÊNCIA De 03 de outubro de 2011 a 31 de dezembro de 2014

DATA DO TERMO: 03 de outubro de 2011.

ASSINAM: Lourival Marques de Oliveira Filho, pela CEDENTE e Adalberto Camillo Bizerra e Abílio Caetano de Brito, pela CESSONÁRIA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº. 673/2011 - CPL 03

A Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições legais e para que produzam os efeitos esperados em sua plenitude, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro Anazílido da S. Lima, e sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial N° 673/2011 -- CPL 03, em favor da empresa: DALCAR AUTO PEÇAS LTDA, com o valor de R\$ 218.250,00 (duzentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais)

Rio Branco AC, 19 de outubro de 2011.

LOURIVAL MARQUES DE OLIVEIRA FILHO

Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2011 – SEAPROF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2011 – CPL 02

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

CONTRATADO: Efata LTDA

OBJETO: locação de três veículos (caminhonete traçada 4 x 4) com condutores.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 15.09.2011 a 31.12.2011

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediatamente, após emissão da Ordem de Serviço

PAGAMENTO: No 5º dia útil do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal.

DESPESAS: P T N° 753.004.2519.0000

VALOR TOTAL: R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

DATA DO CONTRATO: 12.09.2011

ASSINAM: Lourival Marques de Oliveira Filho, pela CONTRATANTE e Idinei Rodrigues do Nascimento, pela CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº. 674/2011 - CPL 03

A Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições legais e para que produzam os efeitos esperados em sua plenitude, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro Anazílido da S. Lima, e sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial N° 674/2011 – CPL 03, em favor da empresa: F. O. OLIVEIRA SANTIAGO – ME, com o valor de R\$ 266.100,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, e cem reais).

Rio Branco AC, 14 de outubro de 2011.

LOURIVAL MARQUES DE OLIVEIRA FILHO

Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2011 – SEAPROF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 750/2011 CEL 01

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

CONTRATADO: Dalcar Auto Peças LTDA

OBJETO: fornecimento de peças, acessórios e outros materiais para os veículos oficiais da CONTRATANTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 25.10.2011 a 31.12.2011

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 25.10.2011 A 25.10.2012

PAGAMENTO: Em até trinta dias após entrega da Nota Fiscal.

DESPESAS: P T 753.002.22490000, 753.004.25190000 e 753.003.15370000

VALOR: R\$ 295.171,96 (duzentos e noventa e cinco mil cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

DATA DO CONTRATO: 25.10.2011

ASSINAM: Lourival Marques de Oliveira Filho, pela CONTRATANTE e Gustavo Maldonado Martins, pela CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº. 750/2011 - CEL 01

A Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições legais e para que produzam os efeitos esperados em sua plenitude, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira Mabel Cristina Souza de Freitas, e sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial N° 750/2011 – CEL 01, em favor da empresa: DALCAR AUTO PEÇAS LTDA, com o valor de R\$ 295.171,96 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos)

Rio Branco AC, 19 de outubro de 2011.

LOURIVAL MARQUES DE OLIVEIRA FILHO

Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar.

SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4.977/GAB /SEE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o artigo 1º da Portaria Nº 697/GAB/SEE, de 01 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre Nº 10.245 de 04 de março de 2010, que nomeou as servidoras: Lella Aparecida Félix,

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 076/2011

CEDENTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

CESSIONÁRIO: Associação de Moradores e Produtores Rurais do Ramal